

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefãx (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 503

APROVADA EM 09 DE 12 DE 1997

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LAMARTINO DE MANTOVANI
1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
SECRETARIA

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno a Associação Municipal das Mulheres Trindadense e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno a Associação Municipal das Mulheres Trindadense, medindo 19,00 m de largura por 60,00 m de comprimento, totalizando 1.140,00 m², situado à Rua José Feliciano, limitando-se:


Ao Norte: lado direito com o prédio da Escola;
 Ao Sul: lado esquerdo com o terreno vazio do Sr. Francisco Pereira Delmondes;
 Ao Leste: frente com o passeio da Rua José Feliciano;
 Ao Oeste: fundos com a Rua Santa Verônica.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo a partir da data da aprovação desta Lei, de 02 (dois) anos para a construção de abrigo para idosos, creche e centro administrativo para a Associação.

Art. 3º - O não cumprimento do estabelecido no Artigo anterior, implicará no cancelamento da referida doação e a conseqüente reincorporação ao Patrimônio do Município do citado terreno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 09 de dezembro de 1997.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal